

**LEI n. 3.406, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1997.**

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS -  
DIOGRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ANDRÉ PUCCINELLI**, Prefeito Municipal de Campo Grande-MS, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Diário Oficial de Campo Grande-MS - DIOGRANDE, com a finalidade de executar a impressão e divulgação, oficial e de terceiros, de atos administrativos e legislativos do Município, bem como de outras publicações de interesse público.

**Parágrafo único** - Será permitida a publicação no Diário Oficial de Campo Grande-MS de mensagens e campanhas institucionais.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo prover meios para a guarda e zelo dos atos e matérias originais publicados, bem como do arquivo físico e mídia magnética das respectivas publicações.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo estabelecer mecanismos para a viabilização do processo de organização e execução dos serviços de impressão e distribuição, diretamente ou através de terceiros, do Diário Oficial de Campo Grande-MS, gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo único** - A terceirização a que se refere o “caput” deste artigo, deverá ser precedida de licitação, nos termos da Lei.

**Art. 4º** - O Diário Oficial de Campo Grande-MS poderá ser distribuído a terceiros, mediante a venda de assinaturas periódicas ou vendas avulsas.

**Art. 5º** - A despesa decorrente com a implantação do DIOGRANDE correrá à conta da dotação orçamentária própria.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará no que couber as disposições desta Lei, estabelecendo mecanismos para implantação no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CAMPO GRANDE – MS, 1º DE DEZEMBRO DE 1997.**

PUBLICADA NO DIÁRIO  
OFICIAL DO ESTADO  
DE MS n. 4.667, DE  
3/12/1997.  
PÁGINA: 56.

**ANDRÉ PUCCINELLI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO  
DIOGRANDE n. 01, DE  
9/1/1998.  
PÁGINA: 1.